



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.		ASSINATURAS		O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
		As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
		A 1.ª série . . .	140\$	" 80\$
		A 2.ª série . . .	120\$	" 70\$
		A 3.ª série . . .	120\$	" 70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	360\$ por ano ou 200\$ por semestre
A 1.ª série:	140\$ " 80\$ "
A 2.ª série:	120\$ " 70\$ "
A 3.ª série:	120\$ " 70\$ "

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

SUMARIO

Ministério do Interior:
Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.
Ministério da Justiça:
Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.
Ministério das Finanças:
Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.
Despacho — Altera, na parte respeitante à Sociedade de Comércio e Construções, o despacho, inserto no <i>Diário do Governo</i> n.º 74, de 8 de Abril do corrente ano, que estabelece a forma de rateio do açúcar ultramarino fixado para consumo no continente no ano cultural de 1954-1955.
Ministério da Marinha:
Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º e 6.º do orçamento do Ministério.
Ministério dos Negócios Estrangeiros:
Aviso — Torna público terem os Governos da Polónia e do Uruguai efectuado o depósito do instrumento de ratificação da Convenção relativa ao exame médico dos marinheiros, 1946.
Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.
Ministério do Ultramar:
Decreto n.º 39 951 — Extingue a delegação marítima de 1.ª classe de Santo António do Zaire e restabelece a Capitania daquele porto — Substitui a actual Secção do Serviço de Faróis de Angola por uma Repartição de Faróis — Autoriza o governador-geral de Angola a abrir um crédito para suportar os encargos criados pelo presente diploma.

Portaria n.º 15 140 — Abre créditos no Hospital do Ultramar e no Instituto de Medicina Tropical de Lisboa, destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa dos respectivos orçamentos privativos.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 141 — Revoga a Portaria n.º 11 342, que manda retirar provisoriamente da lista que delimita as zonas de produção da batata-semente nacional a região da serra do Alvão.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de saúde pública

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 106.º «Outros encargos»:	
Do n.º 2) «Profilaxia de doenças infecciosas e combate de epidemias»	85.200\$00
Para o n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:	
a) «Subsídios a organismos especiais de sanidade»:	
Dispensário Central de Higiene Social do Porto	+ 85.200\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1954. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.^a o Ministro da Justiça, por seu despacho de 22 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência :

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Colónia Penal de Pinheiro da Cruz

Artigo 258.º «Aquisições de utilização permanente» :

N.º 1) «Semoventes» :

Da alínea a) «Animais»	— 9.000\$00
Para a alínea b) «Viatura com motor»	+ 9.000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional, por seu despacho de 16 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência :

CAPÍTULO 3.º

Artigo 108.º «Aquisições de utilização permanente» :

N.º 3) «Material de defesa e segurança pública» :

Da alínea a) «Aquisições de materiais diversos, armamento e equipamentos»	— 380.000\$00
Para a alínea b) «Material técnico diverso»	+ 380.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional, por seu despacho de 16 de Novembro de 1954, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência :

CAPÍTULO 3.º

Artigo 115.º «Encargos administrativos» :

Do n.º 6) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» :

a) «Vencimentos dos aspirantes milicianos e quadros de complemento em tirocínios nos serviços»	— 450.000\$00
--	---------------

Para o n.º 1) «Alimentação, vestuário e calçado» :

a) «Rancho a 500 soldados alunos e soldados cadetes, a 12\$ diários»	+ 300.000\$00
b) «Pão a 500 soldados alunos e soldados cadetes, a 1\$80 diários»	+ 50.000\$00
c) «Fardamento e calçado a 500 soldados alunos e soldados cadetes, a 1.000\$»	+ 50.000\$00

Para o n.º 6) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» :

b) «Prés a 500 soldados alunos e soldados cadetes»	+ 50.000\$00
	+ 450.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho

Por efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, foi apresentado, em relação ao ano cultural em curso, de 1954-1955, pela Sociedade de Comércio e Construções um compromisso suplementar para 1100 t de açúcar.

Nestes termos, determino, em cumprimento do disposto no n.º 4.º do referido artigo 4.º, que a respectiva quota de rateio, publicada no *Diário do Governo* n.º 74, 1.ª série, de 8 de Abril do corrente ano, inerente ao compromisso apresentado, seja fixada pela seguinte forma :

	Quilogramas
Sociedade de Comércio e Construções	3 100 000
Direcção-Geral das Alfândegas, 23 de Novembro de 1954.— Pelo Director-Geral, <i>António Augusto da Costa Rodrigues</i> .	

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Marinha, por seu despacho de 24 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério :

CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Secretaria da Superintendência e Repartição do Pessoal

Artigo 37.º «Aquisições de utilização permanente» :

N.º 1) «Móveis» :

Das alíneas :

b) «Livros e publicações»	— 1.346\$00
c) «Material diverso para os alojamentos»	— 498\$00
	— 1.844\$00
Para a alínea a) «Mobiliário»	+ 1.844\$00

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral da Marinha

Conselho Administrativo

Direcção da Marinha Mercante — Direcção das Pescarias — Direcção de Hidrografia e Navegação

Artigo 171.º «Aquisições de utilização permanente» :

N.º 1) «Móveis» :

Da alínea d) «Ferramentas para a oficina de instrumentos náuticos»	— 30.000\$00
--	--------------

Para a alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» + 30.000\$00

Direcção de Faróis

Artigo 180.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 2) «Móveis»:

Das alíneas:

- b) «Máquinas, aparelhos e utensílios» — 25.000\$00
- c) «Mobiliário, louças e trens de cozinha» — 5.000\$00
- 30.000\$00

Para a alínea a) «Cabeças de bóias luminosas, farolins, sinais sonoros, amarras e seus pertences para balizagens» . . . + 30.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, os Governos da Polónia e do Uruguai efectuaram o depósito nos arquivos da mencionada Repartição Internacional, respectivamente em 13 de Abril e em 18 de Março de 1954, do instrumento de ratificação da Convenção relativa ao exame médico dos marinheiros, 1946 (n.º 73).

A referida convenção começou a vigorar quanto à Polónia e ao Uruguai, nos termos do artigo 11.º, § 3, respectivamente em 13 de Outubro e em 18 de Setembro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 23 de Novembro de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 17 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Serviços externos

Artigo 37.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

- Da alínea b) do n.º 1) «Residência do pessoal dos quadros aprovados por lei» — 11.333\$30
- Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 11.333\$30

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta alteração mereceu, por despacho de 24 do mês cor-

rente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Decreto n.º 39 951

Tendo-se verificado a urgente necessidade de reorganizar alguns dos serviços dependentes do Departamento Marítimo de Angola, especificadamente no que diz respeito à Delegação Marítima de Santo António do Zaire e à farolagem;

Dada a circunstância de na área daquela Delegação Marítima se apresentarem, por vezes, problemas de carácter internacional e alguns deles até de grande importância;

Considerando que a antiga Capitania do Porto de Santo António do Zaire foi extinta pelo Diploma Legislativo n.º 341, de 21 de Abril de 1932, que criou a Delegação Marítima, por motivos de carácter puramente económico;

Atendendo a que a farolagem em Angola tem tomado, de há uns anos a esta parte, tal incremento que se impõe a substituição da actual secção por uma Repartição de Faróis;

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É extinta a Delegação Marítima de 1.ª classe de Santo António do Zaire, criada pelo Diploma Legislativo n.º 341, de 21 de Abril de 1932.

Art. 2.º É restabelecida a Capitania do Porto de Santo António do Zaire, com a seguinte lotação:

- Capitão do porto — capitão-tenente ou primeiro-tenente de marinha.
- Escrivão e patrão-mor — um sargento artilheiro, de manobra ou dos serviços gerais (escriturário ou auxiliar).
- Encarregado da oficina de reparação do material da Capitania e faróis — um primeiro-sargento artilheiro condutor de máquinas.
- Cabo-de-mar — um cabo ou marinheiro de qualquer classe.
- Patrões de remadores indígenas — dois.
- Marinheiros fogueiros indígenas — dois.
- Moços indígenas — dez.

Art. 3.º É extinta a Secção do Serviço de Faróis e criada a Repartição de Faróis de Angola, a qual terá como chefe um capitão-tenente de marinha, que será também adjunto do chefe do Departamento Marítimo e seu substituto legal.

§ único. O pessoal da actual Secção transitará para a Repartição de Faróis.

Art. 4.º Ao chefe da Repartição de Faróis competirão especialmente os serviços de direcção e de inspecção de faróis, bóias, marcas e balizagens e, de uma maneira geral, serviços de adjunto do Departamento Marítimo.

Art. 5.º Fica o governador-geral de Angola autorizado a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, o crédito especial necessário para suportar os en-

cargos criados pelo presente decreto, servindo de contrapartida disponibilidades ou recursos orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Dezembro de 1954.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 140

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) No Hospital do Ultramar

Um de 30.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 5) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Despesas com a publicação do *Boletim Clínico e Estatístico do Hospital do Ultramar*», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 8.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Aquisição, conserto e lavagem de roupas», da mesma tabela de despesa.

2) No Instituto de Medicina Tropical de Lisboa

Um de 8.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 11.º «Diversos encargos — Abono de família», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 2 de Dezembro de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Fitopatológicos

Portaria n.º 15 141

Atendendo a que se encontram consideravelmente atenuados os inconvenientes que levaram à publicação da Portaria n.º 11 342, de 13 de Maio de 1946, e por haver a maior vantagem em tornar possível aos concessionários dos casais da colónia agrícola do Alvão a produção de batata-semente certificada: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia e sob proposta da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, revogar a referida portaria.

Ministério da Economia, 2 de Dezembro de 1954.— Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 23 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Centros de «contrôle» regional da navegação aérea

Artigo 61.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones»	— 40.000\$00
Para o n.º 3) «Transportes»	+ 40.000\$00

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1954.— O Chefe da Repartição, *Henrique Davies Louro*.